



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.316/05
DE 05 DE JULHO DE 2005**

“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365 0008.2112 – Livros e Materiais Didáticos Para Alunos e Professores

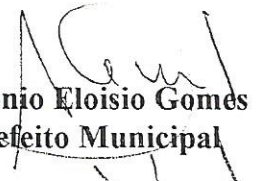
3.3.90.30 01 – Material de Consumo..... R\$20.000.00

total..... R\$20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no período.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 05 de julho de 2005.


Antônio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


José D'Alencar Bustamante Braga
Secretário

Confere com o original
Data 09/09/05